MARCELO ANTUNES CARDOSO:000023926 Certificado em 07/02/2018 20:27:48 Local: TJERJ

DECISÃO: Assim sendo, NEGO PROVIMENTO ao recurso da autora, face à sua manifesta improcedência (artigo 932, inciso V do CPC-15).

052. APELACAO / REMESSA NECESSARIA 0133835-57.2015.8.19.0001 Assunto: Concessão / Pensão / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 1 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0133835-57.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00013192 - APTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: ANNA CAROLINA MIGUEIS PEREIRA APTE: REGINA CELIA JORDEM MATHIAS (ADESIVO) ADVOGADO: LEILA DA SILVA MONTEIRO OAB/RJ-044591 APDO: OS MESMOS **Relator: DES. PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA** DECISÃO: Pelo exposto, com fundamento no artigo 932, inciso IV, b, do Código de Processo Civil, NEGO PROVIMENTO a ambos os recursos. Em sede de remessa necessária, determino o pagamento da pensão em atraso desde a data do requerimento administrativo (10/1/2007) e remeto à fase de liquidação do julgado o arbitramento dos honorários advocatícios de sucumbência. No mais, mantida a sentença, nos termos e conteúdo em que proferida. 10ª Câmara Cível - APRN nº 0133835-57.2015.8.19.0001 - fl.1

053. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0066415-67.2017.8.19.0000 Assunto: Compromisso / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: TERESOPOLIS 2 VARA CIVEL Ação: 0004666-85.2002.8.19.0061 Protocolo: 3204/2017.00650262 - AGTE: NAIR NASSARO ADVOGADO: JOSÉ HENRIQUES SALLES BOECHAT OAB/RJ-179106 AGDO: BEM VIVER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA ADVOGADO: ROGÉRIO DOMINGUES RIBEIRO OAB/RJ-057159 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** DECISÃO: Assim sendo, NÃO CONHEÇO do recurso, nos termos do artigo 932, inciso III, do CPC/15, diante de sua manifesta intempestividade.

054. APELAÇÃO 0003460-68.2017.8.19.0042 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS 3 VARA CIVEL Ação: 0003460-68.2017.8.19.0042 Protocolo: 3204/2018.00036666 - APELANTE: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA OAB/RJ-019608 APELADO: JORGE CARLOS DA ROSA SANSEVERINO ADVOGADO: VANESSA PEREIRA FRAGOSO OAB/RJ-154548 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** DECISÃO: Assim, sendo, NÃO CONHEC¸O do apelo do banco, nos termos do art. 932, III, do CPC/15 c/c art. 31, VIII, alínea b, do RI-TJ-RJ, por falta de requisito de admissibilidade.

055. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067546-77.2017.8.19.0000 Assunto: Revisão Contratual / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 11 VARA CIVEL Ação: 0046803-77.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00661417 - AGTE: IJUI ENERGIA S/A ADVOGADO: DR(a). PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES OAB/SP-098709 ADVOGADO: SORAIA GHASSAN SALEH OAB/RJ-127572 AGDO: NATURASUL CONSTRUTORA LTDA. ADVOGADO: GUSTAVO RHODEN POERSCH OAB/RS-075452 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** DECISÃO: Assim sendo, DOU PROVIMENTO ao recurso da agravante (Ijuí Energia S.A.) para, reformando a decisão agravada, determinar que seja feita nova perícia, nos termos do art. 480, §1º do CPC/15, observado o critério contido na fundamentação desta decisão.

056. APELAÇÃO 0031362-93.2016.8.19.0021 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS 7 VARA CIVEL Ação: 0031362-93.2016.8.19.0021 Protocolo: 3204/2018.00041625 - APELANTE: WANDERLEIA MIGUEL DE OLIVEIRA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 APELADO: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: KARLA DE CARVALHO GOUVEA OAB/RJ-113268 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: Assim sendo, NEGO PROVIMENTO à apelação da consumidora. Como consequência desta decisão, majoro os honorários recursais para 15% do valor da causa, conforme item 16 desta decisão.

057. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0004617-71.2018.8.19.0000 Assunto: T. O. I. - Termo de Ocorrência de Irregularidade / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU 2 VARA CIVEL Ação: 0028874-80.2017.8.19.0038 Protocolo: 3204/2018.00047401 - AGTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: BIANCA MORAES REIS OAB/RJ-108910 ADVOGADO: FLÁVIO CAUTIERO HORTA JARDIM JÚNIOR OAB/RJ-115134 AGDO: MANOEL CAMILO GUEDES ADVOGADO: WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA OAB/RJ-150512 ADVOGADO: FERNANDA DA SILVA PIRES DE OLIVEIRA OAB/RJ-132324 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** DECISÃO: Portanto, indefiro o efeito suspensivo por falta de plausibilidade diante dos fundamentos mencionados. Comunique-se ao juiz Wilson Marcelo Kozlowski Junior da 2ª Vara Cível da comarca de Nova Iguaçu. Intime-se o recorrido para contrarrazões.

058. APELAÇÃO 0023799-24.2015.8.19.0008 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BELFORD ROXO 2 VARA CIVEL Ação: 0023799-24.2015.8.19.0008 Protocolo: 3204/2018.00026166 - APELANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL I ADVOGADO: DR(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO OAB/SP-221386 APELADO: JUERBETH ALVES GOMES ADVOGADO: CLARICE DA SILVA ALVES OAB/RJ-148247 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** DECISÃO: Assim sendo, NEGO PROVIMENTO ao recurso da fornecedora (art. 932, inciso IV, do CPC-15). Em consequência, fica majorada a honoraria para 15% do valor da condenação por danos morais.
10ª Câmara Cível - APELAÇÃO CÍVEL Nº 2003.001. - fls. 1

059. APELAÇÃO 0165796-79.2016.8.19.0001 Assunto: Pagamento / Adimplemento e Extinção / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 26 VARA CIVEL Ação: 0165796-79.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00617072 - APELANTE: AAPRJ-ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: FABRÍCIO JORGE DE CARVALHO ZANINI OAB/RJ-171670 ADVOGADO: REINALDO REIS FERNANDES DE SOUZA OAB/RJ-174601 APELADO: MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL DA SILVA **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** DECISÃO: Assim sendo, INDEFIRO a gratuidade de Justiça para este recurso. Intime-se a apelante para, no prazo de 5 dias, recolher as custas do recurso, sob pena de deserção, nos termos dos artigos 101, §2º, c/c 1.007, caput, do CPC-15.

060. REMESSA NECESSARIA 0003379-66.2014.8.19.0029 Assunto: Medicamentos - Outros / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: MAGE VARA CIVEL Ação: 0003379-66.2014.8.19.0029 Protocolo: 3204/2018.00011820 - AUTOR: ANA MARIA DE SOUZA ANTONIO ALMEIDA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 REU: MUNICIPIO DE MAGE ADVOGADO: VANDERSON MAÇULLO BRAGA OAB/RJ-071159 **Relator: DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública DECISÃO: ... Assim, pelo exposto, RATIFICO A SENTENÇA, em sede de reexame necessário, na forma do art. 932 do CPC/2015.